

# Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE LEI N.º 50/58.....

Assunto *Credito Suplementar de R\$ 1.060.000,00.*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*  
*7-11-958*

Primeira Discussão .....

Segunda Discussão .....

Redação Final .....

Observações : .....

Secretaria da Câmara Municipal, em .....



Doc. n.º 8

2



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

Bragança Paulista, 31 de outubro de 1958.

N.º 172/58.

Exmo. Sr.  
Julio Vilchez  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Bragança Paulista

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Excia., para a devida apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, em duas vias, que versa sôbre abertura de um crédito de Cr. \$1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil cruzeiros), suplementar á diversas verbas do orçamento.

É necessário lembrar os dignos senhores Vereadores que o constante aumento dos preços dos materiais, tornou insuficiente várias verbas do orçamento vigente e, para o prog seguimento normal dos serviços desta Prefeitura, é imperiosa a suplementação ora solicitada.

Pela atenção que se dignar de dispensar ao presente, agradeço antecipadamente e, no ensejo, reitero a V. Excia. e aos demais Membros dessa Colenda Câmara, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Ismael Aguiar Leme  
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,  
para os devidos fins,  
Sala das Sessões, 7/11/1958

Presidente da Câmara Municipal



Dispõe sôbre abertura de crédito suplementar

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr. \$ 1.060.000,00 ( HUM MILHÃO E SESSENTA MIL CRUZEIROS ), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

211 - 8.89.3 - Material de Consumo	10 000,00
241 - 8.85.3 - Material de Consumo	70 000,00
241 - 8.85.4 - Despesas Diversas	30 000,00
251 - 8.63.2 - Material Permanente	
a)-Água - item I	50 000,00
251 - 8.63.2 - Material Permanente	
b)-Esgotos	50 000,00
251 - 8.63.3 - Material de Consumo	
a) - Água	
item I	5 000,00
item II	100 000,00
item III	40 000,00
251 - 8.63.4 - Despesas Diversas	
a)-Água - item III	30 000,00
261 - 8.81.3 - Material de Consumo	40 000,00
281 - 8.89.3 - Material de Consumo	
b)-Oficina Mecânica	100 000,00
281 - 8.89.4 - Despesas Diversas	
b)-Oficina Mecânica	65 000,00
311 - 8.81.3 - Material de Consumo	50 000,00
311 - 8.81.4 - Despesas Diversas	30 000,00
321 - 8.82.3 - Material de Consumo	50 000,00
331 - 8.89.3 - Material de Consumo	70 000,00
331 - 8.89.4 - Despesas Diversas	30 000,00
352 - 8.81.3 - Material de Consumo	10 000,00
353 - 8.81.3 - Material de Consumo	10 000,00
354 - 8.81.3 - Material de Consumo	20 000,00
355 - 8.81.3 - Material de Consumo	10 000,00
361 - 8.87.3 - Material de Consumo -item II	100 000,00
item III	50 000,00
921 - 8.99.4 - Eventuais	
Item I	20 000,00
Item II	20 000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de anulações parciais e totais de verbas orçamentárias, conforme discriminação seguinte:


141 - 8.07-2 - Material Permanente	10 000,00
141 - 8.07.3 - Material de Consumo	15 000,00
141 - 8.13.3 - Material de Consumo	15 000,00
151 - 8.09.3 - Material de Consumo	5 000,00
151 - 8.09.4 - Despesas Diversas	5 000,00
211 - 8.89.4 - Despesas Diversas	10 000,00
231 - 8.89.3 - Material de Consumo	30 000,00
231 - 8.89.4 - Despesas Diversas	20 000,00
241 - 8.85.2 - Material Permanente	5 000,00
251 - 8.63.2 - Material Permanente	
a)-Água - item II	180 000,00
281 - 8.89.1 - Pessoal Variavel	
c)-Fábrica de Tubos	30 000,00
281 - 8.89.2 - Material Permanente	
a)-Oficina Mecânica	80 000,00
281 - 8.89.3 - Material de Consumo	
a)-Extinção de Formigueiros	15 000,00
c)-Fábrica de Tubos	50 000,00
351 - 8.81.1 - Pessoal Variavel	40 000,00
351 - 8.81.2 - Material Permanente	200 000,00

- continuação -

4/8

351 - 8.81.3 - Material de Consumo	
item III	50 000,00
351 - 8.81.4 - Despesas Diversas	
item II	250 000,00
361 - 8.87.3 - Material de Consumo	
item I	30 000,00
361 - 8.87.4 - Despesas Diversas	
item V	10 000,00
431 - 8.33.4 - Despesas Diversas	10 000,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
- ISMAEL AGUIAR LEME -  
Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE LEI N.º

50/58

Assunto *Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de Lei 4.1060.000,00*

Distribuído à Comissão

Primeira Discussão

*Aprovado*

Sala das Sessões, 21/11/1958

*Julio Melchior*  
Presidente da Câmara Municipal

Segunda Discussão

*aprovado*

Sala das Sessões, 28/11/1958

*Julio Melchior*  
Presidente da Câmara Municipal

Redação Final

*aprovado*

Sala das Sessões, 28/11/1958

*Julio Melchior*  
Presidente da Câmara Municipal

Observações :

*Autenticado cop. Prefeito em 29-11-958*

Secretaria da Câmara Municipal, em



8

*2/1/58*

PROJETO DE LEI Nº 50/58

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr. \$ 1.060.000,00 ( HUM MILHÃO E SESSENTA MIL CRUZEIROS ), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

211 - 8.89.3 - Material de Consumo	10 000,00
241 - 8.85.3 - Material de Consumo	70 000,00
241 - 8.85.4 - Despesas Diversas	30 000,00
251 - 8.63.2 - Material Permanente	
a)-Água - item I	50 000,00
251 - 8.63.2 - Material Permanente	
b)-Esgotos	50 000,00
251 - 8.63.3 - Material de Consumo	
a) - Água	
item I	5 000,00
item II	100 000,00
item III	40 000,00
251 - 8.63.4 - Despesas Diversas	
a)-Água - item III	30 000,00
261 - 8.81.3 - Material de Consumo	40 000,00
281 - 8.89.3 - Material de Consumo	
b)-Oficina Mecânica	100 000,00
281 - 8.89.4 - Despesas Diversas	
b)-Oficina Mecânica	65 000,00
311 - 8.81.3 - Material de Consumo	50 000,00
311 - 8.81.4 - Despesas Diversas	30 000,00
321 - 8.82.3 - Material de Consumo	50 000,00
331 - 8.89.3 - Material de Consumo	70 000,00
331 - 8.89.4 - Despesas Diversas	30 000,00
352 - 8.81.3 - Material de Consumo	10 000,00
353 - 8.81.3 - Material de Consumo	10 000,00
354 - 8.81.3 - Material de Consumo	20 000,00
355 - 8.81.3 - Material de Consumo	10 000,00
361 - 8.87.3 - Material de Consumo -item II	100 000,00
item III	50 000,00
921 - 8.99.4 - Eventuais	
Item I	20 000,00
Item II	20 000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de anulações parciais e totais de verbas orçamentárias, conforme discriminação seguinte:

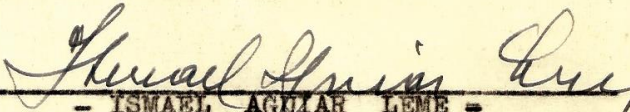
141 - 8.07-2 - Material Permanente	10 000,00
141 - 8.07.3 - Material de Consumo	15 000,00
141 - 8.13.3 - Material de Consumo	15 000,00
151 - 8.09.3 - Material de Consumo	5 000,00
151 - 8.09.4 - Despesas Diversas	5 000,00
211 - 8.89.4 - Despesas Diversas	10 000,00
231 - 8.89.3 - Material de Consumo	30 000,00
231 - 8.89.4 - Despesas Diversas	20 000,00
241 - 8.85.2 - Material Permanente	5 000,00
251 - 8.63.2 - Material Permanente	
a)-Água - item II	180 000,00
281 - 8.89.1 - Pessoal Variável	
c)-Fábrica de Tubos	30 000,00
281 - 8.89.2 - Material Permanente	
a)-Oficina Mecânica	80 000,00
281 - 8.89.3 - Material de Consumo	
a)-Extinção de Formigueiros	15 000,00
c)-Fábrica de Tubos	50 000,00
351 - 8.81.1 - Pessoal Variável	40 000,00
351 - 8.81.2 - Material Permanente	200 000,00



- continuação -

351 - 8.81.3 - Material de Consumo	
item III	50 000,00
351 - 8.81.4 - Despesas Diversas	
item II	250 000,00
361 - 8.87.3 - Material de Consumo	
item I	30 000,00
361 - 8.87.4 - Despesas Diversas	
item V	10 000,00
431 - 8.33.4 - Despesas Diversas	10 000,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
- ISMAEL AGUIAR LEME -  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 195.....

Parecer N. ....

Enquanto se desperdiça dinheiro  
em gasolina e funcionários para  
propagar candidaturas de políticos,  
o Executivo encontra dificuldades  
de se pagar contas feitas em  
obras públicas. Por que?

Amorim, m. S. - juzd.  
Daniel José Alvim  
& Henrique





# CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, ..... de ..... de 195.....

Parecer N. ....

O projeto é legal - Parece-me oportuno  
que pagamentos em montantes eleva-  
do para o este projeto, não tenham  
merecido antes a atenção do chefe do  
Executivo.

Volte ao Excelo, em 21/11/45

Nada há a opor - N. S. Salen